

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiúba, para o triênio 1982/1984."

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiúba, para o triênio / 1982/1984, constituído pelos anexos integrantes desta lei, elaborados na forma dos / Atos Complementares nºs 43 e 76 de janeiro 21 de outubro 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas / de Capital Cr\$49.610.000,00 (Quarenta e Nove Milhões e Seiscentos e dez Mil Cruzeiros).

Artigo 2º.-Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1982/1984, estão assim Descriminados:

RECEITA DE CAPITAL	1982	1983	1984	TOTAL
Superavit de Orçamento Correntes	9.688.500	1.500.000	4.000.000	15.188.500
Alienação de Bens e Imóveis	500.000	900.000	1.500.000	2.900.000
Transferência de Capital	5.471.500	14.500.000	11.550.000	31.521.500
TOTAL	15.660.000	16.900.000	17.050.000	49.610.000

Artigo 3º.-As despesas de Capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma.

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	100.000	150.000	200.000	450.000
03 - Administração	3.260.000	3.700.000	3.800.000	10.760.000
08 - Educação e Cultura	1.800.000	2.200.000	2.200.000	6.200.000
10 - Habitação e Urbanismo	500.000	550.000	550.000	1.600.000
16 - Transporte	10.000.000	10.300.000	10.300.000	30.600.000
TOTAL	15.660.000	16.900.000	17.050.000	49.610.000

Artigo 4º.-Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo em decorrência de alteração de receita a serem criadas novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades dos anexos desta lei.

Parágrafo Único. As importâncias referentes ao exercício de 1983 e 1984, estimados e preços de 1982, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiúba, 24 de Setembro de 1.981.

A. Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e, encaminhada uma cópia ao cartório local.

[Assinatura]
SEBASTIÃO ANÍLIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.